

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

POLÍTICA CANAL DE ÉTICA

Elaborador: Melissa Agnes do Carmo Beserra Martins 05/05/2022	Verificador: Janaina Oliveira de Queiroz Moraes 17/05/2022	Aprovador: GOVERNANCIA COORPORATIVA 18/05/2022
---	--	---

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	APLICAÇÃO	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	DEFINIÇÕES.....	3
5	DESCRIÇÃO	3
	5.1 GENERALIDADES.....	3
	5.2 CULTURA DE COMPLIANCE	4
	5.3 PRINCÍPIOS.....	5
	5.3.1 INDEPENDÊNCIA.....	5
	5.3.2 ANONIMATO	5
	5.3.3 CONFIDENCIALIDADE	5
	5.4 ACESSO AO CANAL	6
6	ANEXOS.....	6
7	REGISTROS.....	6

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

1 OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo estabelecer diretrizes para o canal de ética da Aegea e o tratamento de relatos.

Cabe aos administradores, colaboradores e parceiro de negócio comunicar ao seu superior imediato ou por meio do canal de ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação à legislação vigente, ao código de conduta, como também às políticas e procedimentos da Aegea.

Toda e qualquer comunicação de violação à legislação vigente, ao código de conduta, como também às políticas e procedimentos da Aegea, será tratada com confidencialidade, com exceção àquelas em que houver obrigação legal de informar às autoridades.

2 APLICAÇÃO

A todos os administradores, colaboradores, incluindo as unidades organizacionais, e parceiros de negócio da Aegea.

3 REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Aegea;
- Código de Conduta Do Parceiro De Negócio;
- Política de Consequências e Medidas Disciplinares;
- ISO 37301:Sistemas de Gestão de Compliance;
- ISO 37001:Sistemas de Gestão Antissuborno.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Código de conduta: é um conjunto de regras para orientar e disciplinar a conduta de um determinado grupo de pessoas de acordo com os seus princípios.

4.2 Conduta (ISO 37301): comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, empregados, fornecedores, mercados e comunidade.

4.3 Compliance: atendimento a todas as obrigações de Compliance da organização.

Nota 1: o termo Compliance é originário do verbo, em inglês, to comply, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável à Aegea e suas atividades, de acordo com o código de conduta e as diretrizes e procedimentos organizacionais.

4.4 Obrigações de Compliance: requisitos que uma organização mandatoriamente tem que cumprir, como também os que uma organização voluntariamente escolhe cumprir.

4.5 Não Compliance: não atendimento de obrigações de Compliance.

4.6 Cultura de Compliance :valores, ética, crenças e conduta que existem por toda a organização e interação com as estruturas e os sistemas de controle da organização para produzir normas comportamentais que contribuem com o Compliance.

5 DESCRIÇÃO

5.1 GENERALIDADES

O Canal de Ética é a mais importante ferramenta para a identificação de desvios de conduta e os procedimentos devem ser efetivos a fim de estar em conformidade com a legislação vigente, o Código de Conduta e as Políticas e Procedimentos da Aegea.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

Todos os Administradores, Colaboradores e Parceiros de Negócio devem utilizar o Canal de Ética sempre que suspeitarem ou tomarem conhecimento de algo contrário à legislação vigente, ao Código de Conduta e às Políticas e Procedimentos da Aegea.

A Aegea deve realizar comunicações e treinamentos para assegurar o devido conhecimento de todos sobre a importância e forma de acesso ao Canal de Ética.

O Canal de Ética deve ser utilizado de acordo com o princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o seu uso para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

Fica garantido a quem comunicar qualquer desvio de conduta, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna.

Na Aegea, as alegações são recebidas e consolidadas por empresa independente e encaminhadas para análise do Comitê de Ética, e posteriormente, ao Comitê de Investigação.

Todas as alegações recebidas são apuradas de maneira factual e é importante que as alegações contenham informações e evidências suficientes. Desta forma, é fundamental que relatante expresse todo o seu conhecimento a respeito da situação, pois quanto mais detalhes, maior será a chance de se esclarecer o caso e mais rápido será esse processo.

Após apuração, caso necessário, serão aplicadas medidas disciplinares conforme Política de Consequências e Medidas Disciplinares.

5.2 CULTURA DE COMPLIANCE

A Aegea desenvolve, mantém e promove uma cultura de Compliance em todos os níveis dentro da organização.

O Conselho de Administração, a Alta Direção e os gestores devem demonstrar um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de uma conduta e um comportamento-padrão, que é requerido por toda a organização.

A Alta Direção encoraja um comportamento que crie e apoie o Compliance, prevenindo e não tolerando comportamentos que comprometam o Compliance.

Os Administradores, Colaboradores, incluindo as Unidades Organizacionais, e Parceiros de Negócio da Aegea devem:

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

- cumprir com as Políticas, procedimentos, processos e com as obrigações de Compliance da Aegea;
- reportar preocupações, questões e falhas de Compliance, suspeitas ou de violações reais da política de Compliance ou das obrigações de Compliance da Aegea;
- participar dos treinamentos, conforme requerido.

5.3 PRINCÍPIOS

5.3.1 INDEPENDÊNCIA

Na Aegea, o recebimento das denúncias é realizado por empresa externa a fim de preservar a independência, confidencialidade e anonimato.

O provedor do Canal de Ética deve atender integralmente às diretrizes desse procedimento e demonstrar o atendimento por ocasião da aquisição desse serviço pela contratante.

A Diretoria de Integridade, por sua vez, deve monitorar todos os aspectos que são contemplados neste procedimento e que devem ser cumpridos pelo responsável do Canal de Ética e solicitar esclarecimentos, sempre que houver suspeita de não cumprimento de algum tópico.

5.3.2 ANONIMATO

A Aegea deve assegurar ao relatante o direito de manter-se no anonimato. Desta forma, todo o processo de apuração será conduzido de maneira a preservar a identidade do relatante.

Durante o processo de apuração, o relatante pode ser solicitado a fornecer elementos adicionais a respeito da alegação. A solicitação de elementos adicionais visa obter todas as informações necessárias para a apuração para obtenção de resultados factuais.

5.3.3 CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo das alegações, bem como a identidade do relatante, é confidencial. A Aegea adota o princípio da importância do conteúdo e não a importância da fonte. Portanto, apenas as pessoas que, definitivamente, precisam saber da informação irão recebê-la.

Todas as denúncias recebidas são direcionadas ao Comitê de Ética e Comitê de Investigação, exceto quando relacionadas a um de seus integrantes, ocasião em que é direcionada ao

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO016-GIT99
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA	Revisão	03

Conselho de Administração da Aegea e ao CEO. Deve-se buscar preservar o nome dos envolvidos, pois se ao final da apuração for comprovada a idoneidade do denunciado, a obrigação da Aegea é não permitir risco à sua imagem.

A definição de quem deve receber a informação ocorre caso a caso, mas como regra geral, as seguintes pessoas e funções devem ter o conhecimento da parte que lhe cabe:

- a) Empresa independente que recebe as denúncias; e
- b) Comitê de Ética e Comitê de Investigação, que irá tratar do tema.

A plataforma responsável pelo Canal de Ética deve assegurar a devida confiabilidade do sistema contra invasão de *hackers*, segurança da informação, impossibilidade de acesso por pessoas não autorizadas, impossibilidade de se apagar qualquer “log” de denúncia e/ou registro, a criptografia de dados, entre outros.

Além disso, todos os registros devem ser mantidos em arquivos confiáveis e invioláveis, sejam eles físicos ou eletrônicos.

5.4 ACESSO AO CANAL

O Canal de Ética deve ser acessível aos Administradores, Colaboradores que trabalham direta ou indiretamente na Aegea, Parceiros de Negócio e Clientes.

O Canal de Ética também deve estar disponível no idioma dos Administradores, Colaboradores que trabalham direta ou indiretamente na Aegea, Parceiros de Negócio e Clientes, e deve estar à disposição de todos durante 24 horas por dia e 7 dias por semana

A comunicação de violações pode ser feita por meio do Canal de Ética Aegea:

Central de Atendimento: **0800 591 0923**

Site: www.canaldeetica.com.br/Aegea

6 ANEXOS

Não aplicável.

7 REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO		PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
	LOCAL	FORMA				

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL			Referência	DO016-GIT99	
	POLÍTICA CANAL DE ÉTICA			Revisão	03	
R1 – Registro do conteúdo de cada denúncia.	Empresa Independente e Diretoria de Integridade	Digital	Empresa Independente e Comitê de Investigação	Backup	5 anos	Arquivo
R2 – Relação de todas as denúncias, identificadas segundo o critério estabelecido de numeração das mesmas.	Diretoria de Integridade	Digital	Comitê de Investigação	Backup	5 anos	Arquivo
R3 – Registros de gestão (estatísticas, relatórios, indicadores, etc).	Diretoria de Integridade	Digital	Analista de Integridade	Backup	5 anos	Arquivo